



DECRETO MUNICIPAL DE Nº 215, DE 21 DE JULHO 2022.

***DESAPROPRIA IMÓVEL URBANO QUE ESPECIFICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, XVII, da Lei Orgânica Municipal e no art. 5º, alínea "m", do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar terreno para construção do Mercado Municipal;

CONSIDERANDO que o imóvel desapropriado foi avaliado pela Comissão Especial de Avaliação, nomeada através da Portaria Municipal nº. 63 de 27 de maio de 2022, pelo valor venal de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

CONSIDERANDO que o valor da avaliação para efeito de indenização ao expropriado foi realizado mediante levantamento detalhado e criterioso e está compatível com os valores de mercado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica desapropriado, ordinária e diretamente, por necessidade e utilidade pública, como desapropriado está, por via amigável, com fundamento no artigo 5º, alínea "I" do Decreto-Lei n. 62.504/78 com a alteração introduzida pelos artigos 1º e 2º da Lei 6.602/78, os imóveis objeto das matrículas n.º 1391, do Livro 2 -RG e 1392 do Livro 2 -RG, do CRI local, de propriedade de Epaminondas Mascarenhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50

Parágrafo Único - O imóvel fora declarado de utilidade pública, com destinação pública, conforme Decreto Municipal nº 205, de 30 de maio de 2022, com objetivo de construção de mercado municipal.

Art. 2º. Fica, outrossim, declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei n. 3.365 de 21.06.41, com redação dada pela Lei Federal n. 2.786 de 21.05.1956, para efeito de imediata imissão de posse.

Art. 3º. O valor da indenização, para efeito amigável ou judicial, conforme preço fixado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria Municipal nº. 63 de 27 de maio de 2022, é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para que seja atendido o preceito constitucional da justa indenização.

Art. 4º. Fica autorizado o Departamento Municipal de Administração a proceder o empenhamento da despesa e encaminhamento tempestivamente da transferência do imóvel, através de Escritura Pública.

Art. 5º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no Orçamento Municipal, proveniente da seguinte dotação orçamentária:

Orgão	21	SECR MUNIC DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Unidade	201	DEPART DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Função	23	COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função	692	COMERCIALIZAÇÃO
Programa	10	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Proj./Atividade	1604	CONST.REF. MERCADO MUNICIPAL/DISTRITAL
Elemento	3.4.4.9.6.61.00.00.00	Aquisição de imóveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50

Art. 6º. É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Planta Topográfica.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Grão Mogol, 30 de maio de 2022.


Diêgo Antonio Braga Fagundes
Prefeito Municipal